



A VIOLÊNCIA SEXUAL E ABORTO LEGAL: A REALIDADE DA MULHER NEGRA BRASILEIRA

Eixo: Classe social, Relações Étnico-Raciais, Gênero, Diversidade Sexual

LARISSA DA SILVA CAMPOS¹

RESUMO: Este artigo tem como objetivo analisar a violência sexual perpetrada historicamente contra a mulher negra, articulando sua relação com o aborto legal e seguro no Brasil. Parte-se do reconhecimento de que essas mulheres estão entre as principais vítimas desse tipo de violência e que seus direitos sexuais e reprodutivos vêm sendo sistematicamente negados. Nesse sentido, é necessário analisar tais fatores a partir dos quesitos de raça, gênero e classe para compreender como tais violações continuam sendo perpetradas.

Palavras-Chave: Violência sexual, mulher negra, racismo, aborto legal.

ABSTRACT: This article aims to analyze the sexual violence historically perpetrated against Black women, linking it to the issue of legal and safe abortion in Brazil. It is based on the recognition that these women are among the main victims of this type of violence and that their sexual and reproductive rights have been systematically denied. In this sense, it is necessary to examine these factors through the lenses of race, gender, and class in order to understand how such violations continue to be perpetuated.

KEYWORDS: Sexual violence, black women, racism, legal abortion.

INTRODUÇÃO

O presente artigo é resultado de uma pesquisa em desenvolvimento no Curso de Serviço Social, vinculada ao Trabalho de Conclusão de Curso, que tem como tema a violência sexual contra a mulher negra e sua interface com a importância da efetivação do direito ao aborto para a justiça reprodutiva. Nesse sentido, este trabalho objetiva realizar uma análise histórica do sistema patriarcal e do racismo, que colocam a mulher negra como figura inferior ao homem e que faz com que essas sejam as maiores vítimas de violência sexual na sociedade brasileira desde sua formação. Essa violência está diretamente ligada aos aspectos de gênero, raça e classe que moldaram a sociedade brasileira e que se aprofundam na figura da mulher negra.

Deste modo, convém analisar historicamente o patriarcado para compreender como este fenômeno impacta na violência perpetrada contra as mulheres atualmente. Levando em consideração

¹ Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0677705139216082>. E-mail: larissa.silva291999@gmail.com.



que o que estrutura o patriarcado é o privilégio e a dominação masculina, relacionados à subalternização das mulheres. No que tange especificamente às mulheres negras, observa-se que estão inseridas nessa lógica patriarcal e acima de tudo, racista. Tal fato coloca as mulheres negras na pior escala social, fazendo com que fiquem ainda mais expostas a situações de violência (Cisne, Santos, 2018).

Assim, pretende-se compreender como o período colonial colocava a mulher negra escravizada como mero objeto sexual e como força de trabalho escravizada. Tem-se em vista que, naquele período, a mulher negra sofria dupla violência, pois além de fisicamente condenada ao trabalho escravo, estava sujeita a violência sexual praticada pelos senhores de engenho. Nesse sentido, pretende-se analisar como sofriam constantemente com a violência sexual e como tal fato impacta atualmente a vida dessas mulheres.

Outrossim, é fundamental analisar como o racismo impacta a saúde reprodutiva da mulher negra, especialmente em relação ao aborto legal. Embora a legislação permita o aborto em casos específicos, as mulheres negras frequentemente enfrentam a negação de seus direitos reprodutivos, sendo ainda responsabilizadas pela violência que sofrem.

Com o intuito de cumprir o objetivo aqui proposto, será realizado um levantamento bibliográfico e de dados, com base em livros, artigos acadêmicos e fontes disponíveis em plataformas como o Google Acadêmico. Inicialmente, será feita uma contextualização histórica, para compreender os aspectos estruturantes da sociedade que impactam diretamente as mulheres negras. Em seguida, será desenvolvida uma análise fundamentada nos elementos estruturais do patriarcado, do racismo e do sexismo, buscando entender de que forma essas opressões se articulam e influenciam na saúde reprodutiva das mulheres negras.

UMA ANÁLISE HISTÓRICO-SOCIAL SOB AS PERSPECTIVAS DO PATRIARCADO E DO RACISMO

O patriarcado é um fenômeno que está presente na sociedade brasileira desde a sua formação no período colonial. Sendo caracterizado pela dominação e submissão dos corpos femininos e pela violência, na medida em que transforma as mulheres em objetos de satisfação sexual dos homens e em produtoras de novos herdeiros e de força de trabalho (Cisne, Santos, 2018).



De acordo com Narvaz e Koller (2006), esse sistema é baseado numa organização social hierarquizada, em que a supremacia masculina atribui um maior valor ao dito masculino, legitimando deste modo, o controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia femininas.

Convém pontuar que o patriarcado se legitima como um meio de controle social e político, estabelecendo papéis socialmente determinados de subserviência e dominação, pois:

se sustenta em uma economia domesticamente organizada, sendo uma maneira de assegurar aos homens os meios necessários à produção diária e à reprodução da vida. Ele se estabelece como um pacto masculino para garantir a opressão de mulheres, as quais tornam-se seus objetos de satisfação sexual e reproduutoras de seus herdeiros, de força de trabalho e de novas reproduutoras (Cunha, 2014, p. 154).

Saffiotti (1986), ao analisar o patriarcado, observa que este impacta diferentemente as mulheres negras e brancas, considerando que ocupam papéis distintos na nossa sociedade desde a sua formação. Historicamente, a mulher negra ocupa a função no sistema produtivo de bens e serviços, além de ocupar um papel sexual baseado na violência sexual que era perpetrada pelo senhor de escravos. Nesse sentido, as mulheres negras eram destinadas à satisfação sexual do senhor, enquanto as mulheres brancas, eram destinadas às funções de esposas e mães dos filhos legítimos.

Portanto, quando analisamos o patriarcado em meio a sociedade colonial, podemos observar as diferenças de raça e seus impactos impiedosos a figura da mulher negra. Enquanto as mulheres brancas eram vistas como frágeis e donas de casa, as mulheres negras sofriam com as consequências da escravidão. Consequências essas, que desencadearam na opressão de raça e classe; no trabalho braçal e sexual forçado e na maternidade como forma de garantir a reprodução social.

Nesse sentido, torna-se importante tecer análises sobre a intersecção entre o gênero, raça e classe, partindo da compreensão de uma sociedade patriarcal e racista. A interseccionalidade² busca captar as consequências e dinâmicas de interação entre dois ou mais eixos, analisando como o racismo, a raça e a classe se interligam e criam a desigualdade e as opressões de raça e classe sobre as mulheres. Podemos observar que, historicamente, o racismo e as classes sociais se interligam e sobrepõem um alto grau de opressão e desigualdade às mulheres negras, assim:

² O termo intitulado “interseccionalidade” surgiu em 1989, sendo escrito pela primeira vez pela jurista afro-americana Kimberlé W. Crenshaw, quando outras inglesas passam a teorizar o conceito. Desse modo o termo começou a ser utilizado para compreender como o racismo, o patriarcado e a opressão de classes criam desigualdades básicas que estruturam a sociedade e as posições relativas de mulheres, raças, etnias e classes sociais, buscando assim combater as desigualdades existentes (Cisne, Santos, 2018, p.82).



O racismo e o patriarcado se constituem como sistemas que fundidos ao capitalismo, oferecem as bases para criação de uma sociedade estruturalmente desigual. Com a nossa formação social marcada pela ocupação colonial e os quase quatrocentos anos de regime escravista, presenciamos, até os dias atuais, a continuidade de um intenso processo de exploração e opressão contra a população negra em geral, mas, em particular sobre as mulheres, que sofrem múltiplas violências, violações e invisibilidade sexistas, além de racistas e de classe (Cisne; Ianael, 2022, p.191).

Convém pontuar que o Brasil colonial tinha por base uma economia dependente que perpetuou muita violência e desigualdade, sobretudo, no que concerne as mulheres negras. Segundo Saffioti (1976), para pensar a formação de classes no Brasil, devemos levar em consideração a sua formação a partir do capitalismo dependente, em que a nossa economia sempre esteve nas dependências das deliberações do centro de dominância dos países centrais capitalistas. Sendo assim, o processo da colonização brasileira constituiu o estabelecimento de uma economia colonial dependente, servindo aos interesses do capitalismo mercantil europeu que florescia neste período.

As margens de uma sociedade de capitalismo dependente, podemos observar que a população negra e escravizada, ainda era tratada como “coisa” pela sociedade. Nesse contexto, enquanto o homem negro era visto apenas como força de trabalho — sem remuneração —, a mulher negra sofria um alto grau de violência e exploração, pois o sistema escravocrata e dependente, se utilizou do trabalho forçado e de seu corpo, para gerar novos trabalhadores e fazer a engrenagem do capitalismo em formação rodar.

Neste viés, as classes sociais passam a desempenhar a divisão social e econômica da nação brasileira, baseadas na exploração de uma classe e raça sobre a outra. Desencadeando, deste modo, um elevada desigualdade entre ricos e pobres e entre brancos e negros. Vale notar que além dos aspectos de classe, a sociedade escravista colonial, se baseava no patriarcado e no racismo, que formavam complexos desiguais não somente baseados no racismo, mas também no sexism, que colocavam a mulher negra a margem da sociedade:

Na gênese do escravismo constava um tratamento distinto dispensado a homens e a mulheres. Eis porque o racismo, base do escravismo, independentemente das características físicas ou culturais do povo conquistado, nasceu no mesmo momento histórico em que nasceu o sexism. Quando um povo conquistava outro, submetia-o a seus desejos e a suas necessidades. Os homens eram temidos, em virtude de representarem grande risco de revolta,



já que dispõem, em média, de mais força física que as mulheres, sendo, ainda, treinados para enfrentar perigos. Assim, eram sumariamente eliminados, assassinados. As mulheres eram preservadas, pois serviam a três propósitos: constituíam força de trabalho, importante fator de produção em sociedades sem tecnologia ou possuidoras de tecnologias rudimentares; eram reproduutoras desta força de trabalho, assegurando a continuidade da produção e da própria sociedade; prestavam (cediam) serviços sexuais aos homens do povo vitorioso. Aí estão as raízes do sexismo, ou seja, tão velho quanto o racismo. Esta constitui uma prova cabal de que o gênero não é tão somente social, dele participando também o corpo, quer como mão de obra, quer como objeto sexual, quer, ainda, como reproduutor de seres humanos, cujo destino, se fossem homens, seria participar ativamente da produção, e, quando mulheres, entrar com três funções na engrenagem descrita. (Saffiotti, 2015, p. 133).

Desse modo, o racismo e o sexismo estabelecem uma relação entre si, pois o racismo subjeta uma determinada raça (a negra) e o sexismo impõe seus padrões de dominação acerca de um determinado gênero (o feminino). Quando analisamos a sociedade brasileira, podemos observar que a mulher negra é impactada duplamente, pois sofre com o racismo estrutural e com as imposições do sexismo, que a objetifica e impõe estereótipos demasiadamente violentos, pois a mulher negra sofre ao longo da história com a violência sexual e com a desigualdade social.

Ainda no tocante a escravidão, podemos salientar que enquanto os homens eram responsáveis pelo trabalho braçal e sofriam constantemente com a violência física; as mulheres não só eram vistas como força de trabalho, mas também como objeto sexual do senhor de engenho em meio ao patriarcado colonial que se estabeleceu no período da colonização e escravidão do povo negro. Conforme salienta Davis (2016), enquanto os negros eram açoitados, as negras eram também estupradas, pois o estupro era uma expressão de domínio econômico do proprietário e do controle do feitor sobre as mulheres negras.

Portanto, a escrava era um mero instrumento de satisfação sexual do seu senhor, em que a exigência da prestação de serviços sexuais, tornava-a, pois, desumanizada. Tal processo de coisificação da escrava tornava-a um instrumento de trabalho, também em objeto sexual (Saffiotti, 1976).

Se no período escravagista, a mulher negra era utilizada como reproduutora de força de trabalho, em que seus filhos eram usados como mercadoria e como sustentação do regime escravista; atualmente essa lógica não cessou. Se o capitalismo se sustenta através do trabalho da classe subalterna que não tem mais nada para vender a não ser sua força de trabalho, é justamente o povo negro que sustenta o lucro do capital. Nesse sentido, é a mulher negra que gera novas forças



reprodutivas para que a engrenagem do capitalismo continue rodando; a maternidade da mulher negra também serve às necessidades desse mesmo sistema e, desse modo, seu corpo continua sendo objeto de dominação.

Compreende-se que racismo e o sexismo fazem da mulher negra cidadã de segunda classe, sobrepondo a mulher negra a uma terrível carga de discriminação e violência. Observa-se assim, que os aspectos racistas, patriarcais e sexistas formulados desde a colonização não cessaram, mas estabelecem seu controle e sua violência sobre essas mulheres até os dias atuais.

Portanto, torna-se evidente que os mecanismos de opressão que impactam as mulheres negras são históricos e estruturais, sustentados pelo patriarcado, racismo e sexismo que atualmente ainda influenciam a sociedade. Essa condição de subalternidade atravessa diretamente os direitos e o acesso das mulheres negras a políticas públicas essenciais, sobretudo no campo da saúde. A partir disso, torna-se fundamental aprofundar o debate sobre os direitos reprodutivos dessas mulheres, com ênfase na problemática do acesso ao aborto legal e seguro, enquanto uma questão de direitos sexuais e reprodutivos.

ARTICULAÇÕES ENTRE VIOLÊNCIA SEXUAL E O DIREITO AO ABORTO LEGAL E SEGURO

A sociedade brasileira constitui-se enquanto nação com marcas estruturais do racismo e da violência, enquanto resultado das relações patriarcais, desiguais e racistas consolidadas ao longo de sua formação social, como discutido anteriormente. Neste viés, é possível compreender que as mulheres negras estão inseridas na pior esfera social, fazendo com que estas sejam as maiores vítimas de violência e da falta de acesso aos direitos sexuais e reprodutivos.

A violência contra a mulher se configura como um tipo distinto das demais, em que não se refere a atitudes e pensamentos violentos de uma pessoa considerada igual ou que é vista nas mesmas condições de existência de seu perpetrador. Mas, tal violência é justamente motivada pela condição de ser do gênero feminino (Bandeira, 2014).

Segundo Santos e Buarque (2006), o gênero diz respeito a um conjunto de particularidades constituídas através da cultura para designar os papéis que devem ser desempenhados socialmente pelos homens e mulheres. E em nossa sociedade, o gênero nos permite perceber que este conceito



não somente define que homens e mulheres cumpram seus papéis, mas estabelece uma hierarquia entre estes, atribuindo aos homens o lugar de autoridade e de posse sobre as mulheres, que são injustificáveis nas simples diferenças biológicas.

Por consequência, o gênero impõe várias desigualdades entre homens e mulheres, como o acesso às políticas, ao mercado de trabalho e sobretudo no que concerne a reprodução sexual, em que as mulheres são vistas como objetos sexuais e são enlocadas a exercer o papel reprodutivo - parir, amamentar e cuidar dos filhos-.

Conforme destaca Balbinotti (2018), a violência perpetrada contra as mulheres pode ser entendida como a expressão da dominação masculina e como uma forma de expressão da superioridade do homem; sendo deste modo afirmação das relações patriarcas impostas socialmente. Dessa forma, culturalmente, as mulheres “são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores. Os homens, ao contrário, são estimulados a desenvolver condutas agressivas, perigosas, que revelem força e coragem.” (Saffioti, 2015, p. 37). Outrossim, o patriarcado consentiu um certo padrão de violência contra as mulheres, em que designou ao homem o papel “ativo” na relação social e sexual entre os sexos, ao mesmo tempo em que restringiu a sexualidade feminina à passividade e à reprodução (Berger; Giffin, 2005).

Inúmeras são as violências que afetam as mulheres brasileiras, dentre estas, podemos destacar a violência física, psicológica, patrimonial, moral e sexual que trataremos com profundidade neste artigo. Logo, a violência sexual é entendida como:

qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (Brasil, 2006).

A violência contra a mulher perpassa por todas as raças e classes sociais. No entanto, ao analisarmos historicamente o fenômeno da violência, podemos observar que as mulheres negras são as mais impactadas pela violência, levando em consideração que seu corpo já vem sendo violado desde o período da escravidão.



De acordo com os dados do RASEAM- Relatório Anual Socioeconômico da Mulher- (2025) em 2023, dos registros realizados de violência contra as mulheres de 20 a 59 anos, 60,4 % foram contra mulheres pretas e pardas, ou seja, mulheres negras. Enquanto 37,5% contra mulheres brancas. E em 76,6% dos registros de violências domésticas, sexual e/ou outras violências contra mulheres, o agressor é do sexo masculino- o que revela que o maior quantitativo de violência perpetrada contra as mulheres é realizado pelos homens. Em 2024, dos registros feitos na Central de Atendimento do Liga 180, em 67% dos agressores eram companheiros ou ex-companheiros das vítimas.

Segundo dados do 18º Anuário de Segurança Pública (2024), no ano de 2023, o Brasil registrou 1 caso de estupro em cada 6 minutos. E as maiores vítimas de estupro no Brasil no ano de 2023, foram as mulheres negras, correspondendo a 52,2% dos casos, seguido de 46,9 % de mulheres brancas, o que demonstra que as mulheres negras estão mais expostas a esse tipo de violência. Pois, “sabemos que historicamente o racismo, através de imagens de controle, construiu para as mulheres negras estereótipos como hipersexualização e objetificação de seus corpos que buscam legitimar a violência perpetrada sobre seus corpos” (Criola, p.46, 2021).

No que concerne ao estupro, o seu conceito foi modificado em 2009, com a publicação da lei 12.015, que alterou o artigo 23 do Código Penal de 1940, passando assim a ser definido como “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso” (Giugliani, p.35, 2021). Pontua-se que o estupro,

além de ser um ato de violência extrema, é uma expressão explícita do sistema que coloca as mulheres em posição de subordinação, uma afirmação das normas de dominação sexual masculina e uma forma de terrorismo, cumpre a função essencial de intimidação, onde todas as mulheres são postas em condição de medo constante (RASEAM, 2025, p.108).

A naturalização de comportamentos violentos e abusivos dos homens, assim como a culpabilização da mulher pela violência sofrida, culmina na manutenção de comportamentos que caracterizam a cultura do estupro. Quando se denomina algo como cultural, quer dizer que tal fato ocorre de forma corriqueira e não raramente, colocando tal ação como atividade humana. Soma-se a isso, o fato de que a cultura do estupro é perpassada por condutas e discursos machistas, que além de tudo, culpabiliza as vítimas por não seguir as “regras de conduta” que são atribuídas as mulheres



desde o início de sua socialização, que impõe padrões de comportamento e que põe sobre as mulheres a culpa da violência sexual sofrida (Sousa, 2017).

Convém pontuar que o estupro cometido contra as mulheres, pode acarretar em uma gravidez não desejada e muitas vezes, as mesmas acabam por optar pela realização do aborto. Segundo o Código Penal (1940), a aborto é considerado crime, seja este provocado pela gestante ou por terceiros e somente é admitido pela lei se não houver outro meio de salvar a vida da gestante ou se a gravidez resultar de estupro e em casos de fetos encefálicos, o aborto passou a ser permitido por lei em 2012 pelo Supremo Tribunal Federal.

O aborto acaba sendo uma questão de saúde reprodutiva no Brasil, pois muitas mulheres acabam o realizando sem intervenção médica, seja pelo fato do aborto não ser legalizado ou pela dificuldade de acesso em casos admitidos por lei. Segundo Diniz (2023), o aborto é um evento recorrente na vida da mulher brasileira e seu proibicionismo somente o torna um caso de saúde pública no país.

É importante pontuar que no Brasil, mesmo com o fato do aborto ser ilegal não impede a sua realização, pois grande parte das mulheres acabam o realizando de forma insegura, com uso de medicamentos, com técnicas sem comprovação científica ou em clínicas clandestinas. E como salienta Goes (2019), o abortamento inseguro eleva as taxas de complicações pós-aborto, podendo desencadear em internação hospitalar e em morte materna. Em 2022, as mulheres negras representavam cerca de 67% das mortes maternas no Brasil e assim foram 937 óbitos entre mulheres negras, comparados a 412 entre mulheres brancas, correspondendo a 29,5% (Notícia Preta, 2024).

Embora a violência sexual seja um fator determinante para compreender a questão do aborto legal, é necessário ampliar este debate e reconhecer que diversos são os fatores que perpassam a saúde reprodutiva das mulheres negras. Dentre estes, podemos destacar o elemento fundamental da pobreza, pois as mulheres negras e pobres, são constantemente criminalizadas pela realização do aborto, que por conseguinte, por não conseguirem acesso às políticas de saúde (mesmo em casos admitidos por lei), acabam recorrendo ao abortamento inseguro.

Diniz (2023) destaca que o aborto é mais comum entre as mulheres negras, pois, segundo dados analisados pela autora através da PNA- Pesquisa Nacional de Aborto- de 2016 a 2021, entre as



mulheres negras de todas as idades a probabilidade de ter realizado um aborto é de 11,3% enquanto as mulheres brancas correspondem 7,5% de sua realização.

Nessa perspectiva, cabe uma reflexão: por que as mulheres negras são as que mais recorrem ao aborto? Ora, fazemos parte de uma sociedade capitalista e racista, que impõe opressões e desigualdades de classe e raça. Em que o Estado capitalista e punitivista não implementa políticas públicas de saúde reprodutiva de acesso a todos.

Conforme destaca Goes (2019), mesmo em casos dentro da legalidade, as mulheres enfrentam dificuldade na decisão de abortar, no acesso ao serviço de aborto seguro e nos cuidados pós-aborto. Uma barreira considerável dentro dos serviços de saúde que realizam o aborto legal é a objeção de consciência dos médicos, em que estes se negam a realizar o procedimento por aspectos morais e religiosos.

Fator que impossibilita exclusivamente o acesso das mulheres negras ao aborto legal é o racismo institucional, este está diretamente ligado a estrutura da sociedade, pois em uma sociedade racista, as instituições derivadas desse mesmo sistema racista e desigual, transferem aos usuários práticas racistas e violentas (Almeida, 2019). Logo, o racismo institucional, faz com que as mulheres tenham medo de acessar os serviços por medo do julgamento ou de práticas racistas que ocorrem constantemente nas instituições e além disso, por conta do estigma do aborto, essas mulheres acabam sendo mal atendidas e presenciam um grande descaso no que tange a sua saúde.

Neste sentido, as mulheres negras e pobres sofrem com a falta de informações inerentes a métodos contraceptivos, como também enfrentam barreiras no acesso às políticas de saúde. E a falta de acesso a métodos contraceptivos, pode ocasionar a uma gravidez não desejada ou planejada, que, pela falta de acesso a bens materiais e a condições dignas de sobrevivência, pode leva-las ao abortamento. Podemos, então, relacionar essa realidade, as perspectivas interseccionais de raça, gênero e classe, pois são justamente essas mulheres as mais impactadas com a falta de acesso a saúde e com a criminalização do aborto.

O controle dos corpos femininos também é uma constante na sociedade brasileira. Estruturalmente, os corpos femininos e sobretudo, negros, vem sendo controlados pelo patriarcado. Nesse contexto, a discussão sobre o aborto não percorre no âmbito privado, mas coletivo, já que a



principal função da mulher seria reproduzir e criar filhos para a sociedade. E o aborto seria justamente a recusa a maternidade entendida como papel social da mulher (Giugliani,2021).

Ao analisarmos a intersecção entre raça e classe, percebemos que, desde o período escravocrata, os corpos das mulheres negras vêm sendo historicamente controlados por uma ordem patriarcal e capitalista. Esse controle as posiciona como reproduutoras sociais, cujos filhos são destinados, muitas vezes, à manutenção da força de trabalho explorada pelo capital. Nesse sentido, o acesso dessas mulheres ao aborto legal e seguro representaria uma ameaça à lógica capitalista, pois romper com a imposição da maternidade compulsória significaria também abalar uma das engrenagens que sustentam a reprodução social da pobreza e da mão de obra barata.

Por conseguinte, a legalização do aborto representaria uma ameaça ao sistema capitalista e patriarcal, pois permitir que as mulheres negras escolham não reproduzir é questionar a base da reprodução da força de trabalho. Como salienta Silvia Federici (2017, p. 104), “a reprodução da força de trabalho é uma atividade socialmente vital que foi naturalizada como um trabalho invisível e obrigatório das mulheres”. No caso das mulheres negras, essa função foi ainda mais brutalizada pelo racismo estrutural que as desumaniza e controla seus corpos.

Com tais considerações, é necessário compreender a questão do aborto como um caso de direitos sexuais e reprodutivos, já que estes dizem respeito ao direito à liberdade, a sexualidade e reprodução das mulheres. Para Silva e Oliveira (2024), os direitos reprodutivos envolvem a igualdade e liberdade de escolha das mulheres e os direitos sexuais se relacionam a esses mesmos quesitos, na esfera da sexualidade. Pensando esses direitos mencionados, um grupo de mulheres estadunidenses formularam o conceito de Justiça Reprodutiva, visando a garantia dos direitos das mulheres que gestam. Este conceito foi cunhado, em 1994, na Conferência sobre População e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas, na cidade de Cairo, capital do Egito. Logo, a Justiça Reprodutiva, surge como uma forma de mudança social, emergindo de grupo de mulheres negras e abrangendo os grupos mais suscetíveis a opressões e hierarquias reprodutivas, neste viés, a Justiça Reprodutiva, refere-se as diversas formas de bem-estar das mulheres, entre estes, temos o bem-estar físico e emocional, econômico, social e político; baseados nos direitos humanos.

Entretanto, o que podemos observar é que esses direitos não vêm sendo garantidos pelas políticas públicas oriundas do Estado e o que se coloca é um alto grau de violação desses direitos, em



que as mulheres negras são as mais impactadas, pois são elas as que mais recorrem ao abortamento inseguro, que sofrem consequentemente com o racismo institucional e as que estão na frente dos índices de mortalidade materna.

Portanto, observa-se que prevalece no Brasil, as desigualdades de raça, classe e gênero que impactam diretamente as mulheres negras em todos os quesitos. Como podemos analisar, essas questões estão imersas na saúde sexual e reprodutiva dessas mulheres, perpetuando um alto grau de desigualdade e violência, existentes desde a formação social brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir de tais análises, foi possível compreender que historicamente as mulheres negras vem sofrendo com o racismo e com o sexismo presentes na sociedade brasileira desde a sua formação e tais aspectos impactam essas mulheres em todos os sentidos. E dessa maneira, foi possível observar que as mulheres negras são as mais afetadas pela violência, pois seus corpos são violados e vistos como reprodutores sociais desde o período da escravidão.

Podemos observar que a intersecção de gênero, raça e classe implementam um grande grau de opressão e desigualdade as mulheres negras e nessa perspectiva, seus direitos sexuais e reprodutivos acabam sendo violados.

Ao analisarmos a criminalização do aborto, podemos remete-lo a uma questão histórica com precedentes perversos, isso porque como destacamos no início do presente artigo, o capitalismo necessita da reprodução social oriunda da maternidade das mulheres negras, pois são elas que sustentam o mercado de trabalho. A quem interessa a criminalização do aborto? Ao capital! Já que este regula os corpos negros desde o período da escravidão, já que são esses corpos que garantem o seu lucro; e se as mulheres negras pudessem decidir sobre dar ou não a luz a uma criança, esse sistema sofreria ameaças, pois sem a mão-de-obra negra e o exército industrial de reserva, o capitalismo não se sustenta.

Logo, torna-se necessário lutar pelo fim do regime capitalista e patriarcal que implementam um alto grau de violência e desigualdade em todos os níveis na sociedade. Ademais, também é primordial lutar pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres negras e pela efetivação de seus direitos, já que estes vem sendo violados ao longo da história.



REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 18, 2024. ISSN 1983-7364. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>. Acesso em: 08/05/2025.

BALBINOTTI, Izabele. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **Revista da ESMESC**, v. 25, n. 31, p. 239-264, 2018. Disponível em: <<https://esmesc.emnuvens.com.br/re/article/view/191>>. Acesso em: 14 de fev. de 2025.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, v. 29, p. 449-469, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/?format=html&lang=pt>>. Acesso em: 14 de fev. de 2025.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 07 de mai. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 143, n. 152, p. 1, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 15 de mai. de 2025.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara dos. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2018. (Biblioteca básica de serviço social; v.8).

_____ ; IANAEI, Fernanda. Vozes de resistência no Brasil colonial: o protagonismo de mulheres negras. **R. Katál.**, Florianópolis, v.25, n. 2, p. 191-201, maio-ago.: 2022. ISSN 1982-0259. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2022.e84661>.

CUNHA, Bárbara Madruga. Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero. In: **Jornada de iniciação científica de direito da UFPR**, 16., 2014, Curitiba. Anais...Curitiba: Universidade Federal do Paraná - PET/Direito, 2014. 21 p.v.1,

CRIOLA. **Dossiê Mulheres Negras e Justiça Reprodutiva – 2020/2021**. Rio de Janeiro: Criola, 2021.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução: Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DANTAS-BERGER, Sônia Maria; GIFFIN, Karen. A violência nas relações de conjugalidade: invisibilidade e banalização da violência sexual?. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 21, p. 417-425,



2005. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csp/v21n2/08.pdf>. Acesso em: 15 de mai. de 2025.

DINIZ, Debora et al. Aborto e raça no Brasil, Pesquisa Nacional de Aborto 2016 a 2021. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 28, p. 3085-3092, 2023. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/csc/2023.v28n11/3085-3092/>. Acesso em: 10 de mai. de 2025.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e lutas feministas. Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

GIUGLIANI, Camila. **Violência Sexual e Direito ao Aborto Legal no Brasil**: fatos e reflexões. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2021.

GOES, Emanuelle Aduni. Legalização do aborto com enfrentamento ao racismo: as mulheres negras querem justiça reprodutiva. **Barone MA, Barros B, editoras. Sangrias. Vitória: Pedregulho**, p. 40-50,2019. Disponível em: <https://criola.org.br/wpcontent/uploads/2023/07/Legalizac%CC%A7a%CC%83o-do-aborto-com-enfrentamento-ao-racismo-justic%CC%A7a-reprodutiva.pdf>. Acesso em: 12 de mai. de 2025.

NARVAZ, M. G.; KOLLER, S. H.. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia & Sociedade**, v. 18, n. 1, p. 49–55, jan. 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/psoc/a/VwnvSnb886frZVkBPDpL4Xn/?lang=pt&format=html>>. Acesso em: 10 de jan. de 2025.

NOTÍCIA PRETA. **67% da mortalidade materna em 2022 é de mulheres negras**. 2 dez. 2024. Disponível em: <https://noticiapreta.com.br/67-da-mortalidade-materna-em-2022-e-de-mulheres-negras/>. Acesso em: 15 de mai. de 2025.

RASEAM. **Relatório anual socioeconômico da mulher**. RASEAM / Ministério das Mulheres, Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. Ano 7 (mar. 2025). Brasília: Observatório Brasil da Igualdade de Gênero/MMULHERES, 2025.

SAFFIOTI, Heleith. **A mulher na sociedade de classes**: mitos e realidade. Rio de Janeiro: Rocco, 1979.

SAFFIOTI, Heleith Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Graciete. BUARQUE, Cristina. O que é gênero? In: VANIN, Iole Macedo; GONÇALVES, Terezinha (orgs). **Caderno de Textos gênero e trabalho**. Salvador: REDOR, 2006. p. 25- 33. Disponível em: <http://www.neim.ufba.br/site/arquivos/file/formacaotrabalhadores.pdf>. Acesso em: 23/04/2025.

SILVA, Maria Aparecida; OLIVEIRA, João Pedro. Injustiças reprodutivas: desigualdades no acesso a direitos sexuais e reprodutivos no Brasil. **Revista Saúde Coletiva**, Salvador, v. 10, n. 2, p. 123–135, 2024. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/saudecoletiva/article/view/20543/14331>. Acesso em: 15 de mai. de 2025.



SOUSA, Renata Floriano de. Cultura do estupro-a prática implícita de incitação à violência sexual contra mulheres. **Revista Estudos Feministas**, v. 25, n. 1, p. 9-29, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/6pdm53sryMYcjrFQr9HNcnS/?lang=pt#>>. Acesso em: 26 de abr. de 2025.